



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Projeto de Lei nº 004/2016

Dispõe sobre loteamento de terras do Patrimônio Municipal e da outra providencia.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a presente Lei:

Art. – 2º - Ficam concedidos por **TÍTULOS DE DOAÇÕES** os seguintes lotes de terra:

CIDADE DE TERRA SANTA:

01 – Herdeiros de Mauricia Guimarães Batista – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Rua Presidente Vargas, **Bairro Centro**, medindo 18,70 metros de frente; 26 metros pelo lado direito; 26 metros pelo lado esquerdo e 16,90 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Rua; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre Coronel Gama e Santa Terezinha).

02 – Greicilena Andrade Machado – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa N.S. de Nazaré, **Bairro São Francisco**, medindo 9,90 metros de frente; 29 metros pelo lado direito; 29 metros pelo lado esquerdo e 9,90 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre 15 de novembro e Rua Magalhães barata.)

03 – Maria Jose Barbosa Tavares – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Rua Candido Machado, **Bairro São Francisco**, medindo 32 metros de frente; 17,90 metros/cm pelo lado direito; 18 metros pelo lado esquerdo e 32 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Rua; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito. (fica entre Travessa N.S.de Fatima e N.S. de Nazaré)

04 – Augusto Flavio Godinho Paes de Andrade- Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Sete de Maio, **Bairro São Francisco**, medindo 9,30 metros /cm de frente; 47,80 metros/cm pelo lado direito; 47,80 metros/cm pelo lado esquerdo e 9,30 metros/cm pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; Pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre 15 de Novembro e Oito de Maio).

05 – Augusto Flavio Godinho Paes de Andrade- Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Sete de Maio, **Bairro São Francisco**, medindo 8 metros de frente; 47,80 metros/cm pelo lado direito; 47,80 metros/cm pelo lado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

esquerdo e 8 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre 15 de Novembro e Oito de Maio).

06- Augusto Flavio Godinho Paes de Andrade- Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Sete de Maio, **Bairro São Francisco**, medindo 11,90 metros/cm de frente; 40 metros pelo lado direito; 40 metros pelo lado esquerdo e 12,20 metros/cm pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre Rua 15 de Novembro e Oito de maio).

07 – Manoel Sampaio de Andrade Neto – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Professora Nubia Picanço, **Bairro Cidade Nova**, medindo 10 metros de frente; 32,70 metros/cm pelo lado direito; 32,70 metros/cm pelo lado esquerdo e 10 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre Rua 10 e Rua 11)

08 – Paulo Ricardo Bentes de Almeida – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Professora Nubia Picanço, **Bairro Cidade Nova**, medindo 13,10 metros/cm de frente; 18,40 metros/cm pelo lado direito; 18,40 metros/cm pelo lado esquerdo e 14,60 metros/cm pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre Rua 11 e Rua 12)

09 – Paulo Ricardo Bentes de Almeida – Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Rua 11, **Bairro Cidade Nova**, medindo 14,80 metros/cm de frente; 11,80 metros/cm pelo lado direito; 11,80 metros/cm pelo lado esquerdo e 14,80 metros/cm pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Rua; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.(fica entre Travessa 7 de Maio e Professora Nubia Picanço)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Santa, 05/04/2016


Marcellio Costa Picanço
Prefeito Municipal